

Processo n.º: 450.10.08.014354.2018.RH8

Utilização n.º: A013791.2018.RH8

Início: 2018/09/12

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Implantação de Infraestrutura Hidráulica

Identificação

Código APA	APA01674663
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	513341749
Nome/Denominação Social*	Gravity Intuition SA
Idioma	Português
Morada*	Edifício da Estação do Rossio, Largo do Duque do Cadaval nº 17 – 1º andar – Fracção J
Localidade*	Lisboa
Código Postal	1200-160
Concelho*	Lisboa
Telefones	214200530/
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	☐

Localização

Designação	Pequena barragem do Morgado de Arge (7)
Tipo de infraestrutura	Barragem
Existe modificação do regime hidrológico	☐
Prédio/Parcela	MORGADO DE ARGE
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Meio hídrico	Barranco
Margem/Plano de água	Plano de água
Nut III - Concelho - Freguesia	Portimão
Longitude	-8.49555
Latitude	37.18419
Região Hidrográfica	Ribeiras do Algarve
Bacia Hidrográfica	Arade

Caracterização

Barragens

Tipo de barragem	Barragem em aterro - Terra
Comprimento do coroamento (m)	70.0
Altura da barragem (m)	9.1
Capacidade total da albufeira (m3)	44700.0
Capacidade útil da albufeira (m3)	42800.0
Área Inundada (m2)	12542.0
Área bacia drenante (km2)	40

Nível de pleno armazenamento (m)	7.6
Existe captação associada	☐
Observações	Infra-estrutura existente. Construção na década de 1970. N.º processo ARH Algarve 22.01.04.2009.000188

Finalidades da Infraestrutura

Regularização de caudais	☐
Abastecimento de água	☐
Tipo de abastecimento	Privado
Abeberamento animal	☒
Rega	☐
Combate a incêndios	☐
Atividades turísticas e desportivas	☒
Atividade industrial	☐
Produção de energia elétrica	☐
Outra	☐

Condições Gerais

- 1ª O titular obriga-se a cumprir o disposto no presente título, bem como o estabelecido em todas as leis e regulamentos vigentes, ou que venham a ser publicados, nomeadamente no que concerne a segurança, gestão de resíduos, conservação da natureza e demais legislação e regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 2ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso ao local da construção e equipamentos a ela associados.
- 3ª A entidade Licenciadora reserva o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes/incidentes ambientais.
- 4ª Em caso de incumprimento do presente título, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 5ª Quaisquer prejuízos que surjam, provenientes da perturbação do escoamento das águas e os resultantes da instabilidade da obra, são da inteira responsabilidade do titular, sendo o mesmo responsável também pela sua segurança.
- 6ª O titular não poderá responsabilizar o Estado, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização por eventuais danos causados por acidentes de caráter natural.
- 7ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 8ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 9ª O presente título pode ser revisto ou revogado nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 10ª A presente autorização não dispensa o titular da obtenção de quaisquer outros títulos exigíveis nos termos da legislação em vigor.
- 11ª O utilizador abster-se-á da prática de atos ou atividades que causem a deterioração do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.
- 12ª Caso se pretenda instalar captação de recursos hídricos superficiais deverá ser instruído o respetivo processo nesta Entidade.
- 13ª O titular obriga-se em manter em condições de segurança e operacionalidade a infraestrutura.
- 14ª O utilizador é obrigado a implementar medidas adequadas à proteção dos recursos hídricos retidos na albufeira, nomeadamente proceder de modo a que não haja poluição química ou microbiológica da água a explorar, por águas de pior qualidade ou outras fontes poluentes.

Outras Condições

- 1ª No(s) descarregador(es) de cheias a folga deve ser igual ou superior a ____1,00 m____.
- 2ª A largura do coroamento da barragem não deve ser inferior a ____3,00 m____ e deve ter em atenção a configuração da linha de saturação com a albufeira cheia e a sismicidade local.
- 3ª Deverá ser cumprido o estipulado no Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março.
- 4ª Com a entrada em vigor do D.L. nº 21/2018, o dono de obra deve submeter à Autoridade uma proposta de atribuição de classe à barragem.
- 5ª Face à classificação que venha a recair sobre a barragem e inerentes requisitos aplicáveis, no prazo máximo de 6 meses a contar da data de emissão do presente título, deverá ser apresentada justificação técnica adequada quanto à dimensão do descarregador.
- 6ª Deverá ser controlada a existência de espécies arbóreas no corpo do aterro.
-

Anexos

Localização da utilização

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

